



PNUD vê indicadores globais positivos para desenvolvimento sustentável



Relatório destaca oportunidades em justiça, tecnologia e resiliência

Embora apenas 17% dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) devam ser alcançados até 2030, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud) vem desenvolvendo relatórios que elencam sinais de mudanças positivas no mundo. Batizado de Signals Spotlight, eles trazem algumas doses de otimismo ao mesmo tempo em que se reconhece que o cenário atual é preocupante. Vinculado à Organização das Nações Unidas (ONU), o Pnud publicou a primeira edição do relatório no ano passado. Nesta

segunda-feira (22), a segunda edição foi lançada no Rio de Janeiro, como parte da [programação paralela da Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#). Entre os sinais positivos, menciona-se o reconhecimento crescente da necessidade de alternativas aos modelos econômicos atuais e a criação de órgãos públicos voltados para o futuro, superando o imediatismo dos ciclos eleitorais. O relatório também observa que direitos da natureza começam a ser reconhecidos em constituições, leis e até conselhos corporativos. Além disso, são apontados avanços promissores na inteligência artificial, na cooperação multilateral para exploração do espaço e no fornecimento de energia elétrica limpa. Foram também identificados indicadores de que há um maior engajamento político e envolvimento na democracia. “A esperança num futuro melhor impulsionou historicamente o desenvolvimento e o progresso das humanidades. Se não houvesse esperança, não estaríamos onde estamos agora”, disse o representante do Pnud, Marcos Athias Neto. O lançamento do relatório no Rio de Janeiro reforça o papel do G20 como um foro global de diálogo e coordenação sobre temas econômicos, sociais, de desenvolvimento e de cooperação internacional. O grupo reúne as 19 maiores economias do mundo, bem como a União Europeia e mais recentemente a União Africana. Em dezembro do ano passado, o Brasil sucedeu a Índia na presidência. É a primeira vez que o país assumiu essa posição no atual formato do G20, estabelecido em 2008. No fim do ano, o Rio de Janeiro sediará a Cúpula do G20 e a presidência do grupo será transferida para a África do Sul. Até lá, há uma série de eventos preparatórios. Particularmente nesta semana, a capital fluminense sedia não apenas a [Reunião Ministerial de Desenvolvimento do G20](#), mas diversos outros encontros em uma intensa programação.

Rede de coleta

O Signals Spotlight é resultado de análises de sinais de mudanças coletados por uma rede de funcionários do Pnud distribuídos em todo o mundo. São mais de 300 pessoas realizando um monitoramento contínuo para identificar tendências emergentes relacionadas ao desenvolvimento e ideias inteligentes para enfrentar desafios globais de longo prazo. O trabalho é realizado dialogando com a Agenda 2030, que fixou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos pelos 193 estados-membros da ONU na Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável ocorrida em 2015. Na nova edição, que está [disponível para acesso online](#), três tópicos ganham centralidade: oportunidades para a justiça entre espécies, oportunidades para o uso da tecnologia de forma responsável e oportunidades para comunidades conectadas e resilientes. Ela também busca antecipar discussões focadas na equidade intergeracional (justiça entre gerações), que devem ganhar centralidade na Cúpula do Futuro da ONU, agendada para ocorrer em setembro. “Com a proliferação de conflitos, a aceleração das mudanças climáticas e a polarização separando as pessoas, o Signals Spotlight observa que é fácil se convencer de que o mundo está num caminho sem volta. Mas a publicação fornece uma nova perspectiva, a qual deixa claro que o futuro não está predeterminado - vivemos em um mundo de possibilidades”, registra nota divulgada pelo Pnud.

Edição: Carolina Pimentel
Publicado em 22/07/2024 - 22:10 Por Léo Rodrigues -
Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro
Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2024-07/pnud-ve-indicadores-globais-positivos-para-desenvolvimento-sustentavel>

Nesta Edição:

- LEI Nº 101/2024 - Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Maiquinique para o mandato de 2025/2028;
- LEI Nº 102/2024 - “Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, para a legislatura de 2025 a 2028;
- LEI Nº 103/2024 - Cria o Direito a recepção de 13º Salário para Vereadores e dá outras providências;
- LEI Nº 104/2024 - REAJUSTA A REMUNERAÇÃO BASE DOS CARGOS EFETIVOS DE ADVOGADO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E CONTADOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - ALTERANDO O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 167/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 462/2024 - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Maiquinique – Ba;
- DECRETO MUNICIPAL Nº 463/2024 - Dispõe sobre a nomeação dos membros da CAISAN - Câmara Inter-setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maiquinique – Ba;
- Decreto 464/2024 - Convoca a 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS TERRITÓRIOS LITORAL SUL E DO MÉDIO SUDOESTE;

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE - BAHIA

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA

PREFEITA

Rua Francisco Martins, 1 - Centro, CEP: 45770-000, Maiquinique - BA | Telefone: (77) 3275-2179



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



LEI Nº 101, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Maiquinique para o mandato de 2025/2028”

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Maiquinique aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Maiquinique, para o mandato 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Art. 5º. No caso de substituição do(a) Prefeito(a), durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o(a) Vice-Prefeito(a) receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no art. 2º.

Art. 6º. Os valores dos subsídios mensais não poderão ser alterados durante o quadriênio/mandato.

Art. 7º. Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários, receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE MAIQUINIQUE - BAHIA, em 14 de novembro de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



LEI Nº 102, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, para a legislatura de 2025 a 2028.”

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Maiquinique aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa o teto máximo dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Maiquinique - Ba, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, compreendida no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 janeiro de 2028, fica o teto máximo fixados em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), referente aos 20% (vinte por cento), aos subsídios dos Deputados Estaduais da Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Parágrafo primeiro: O subsídio dos Vereadores é fixado pela respectiva Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição e os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos, conforme o art. 29, inciso VI, b da Constituição.

Parágrafo segundo: A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, conforme o art. 29-A, § 1º, a, da Constituição.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas ao Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do início da legislatura de 2025, respeitando assim o princípio da anterioridade.

GABINETE DA PREFEITA DE MAIQUINIQUE - BAHIA, em 14 de novembro de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



LEI Nº 103, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Cria o Direito a recepção de 13º Salário para Vereadores e dá outras providências.”.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Maiquinique aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Que os Vereadores do Município de Maiquinique-Ba, passarão a ter direito ao pagamento de 13º Salário a partir do exercício de 2025, bem como a 1/3 do mesmo subsídio a ser pago até o mês de dezembro de cada ano a título de recesso remunerado, tudo na forma da presente lei.

Art. 2º - O Pagamento do 13º Salário na forma prevista no artigo anterior, para fins de contagem do período proporcional, será realizada na proporção dos números de meses de exercício do mandato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Art. 3º - O Vereador para fazer jus ao pagamento do 13º salário integral, deverá comprovar o exercício do cargo nos 12 (doze) meses que antecederam o pagamento do 13º.

Art. 4º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 167, V, da CF, c/c o artigo 42, da Lei nº 4.320/1964, para fazer frente as despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE MAIQUINIQUE - BAHIA, em 14 de novembro de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



LEI Nº 104, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“REAJUSTA A REMUNERAÇÃO BASE DOS CARGOS EFETIVOS DE ADVOGADO, SECRETÁRIO EXECUTIVO E CONTADOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ALTERANDO O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº 167/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, Prefeita Municipal de Maiquinique, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Maiquinique aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Maiquinique – Ba, autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos base dos servidores efetivos da do Poder Legislativo Municipal ativos, alterando a Lei Municipal nº 167/2015 e seus anexos.

Art. 2º. A Revisão Geral de que trata o Art. 1º será concedida a partir de 1º de janeiro de 2025, que passará a ser conforme o constate quadro abaixo:

- a) Advogado Legislativo – R\$ 8.000,00 (oito mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



b) Contador Legislativo – R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

c) Secretário Executivo – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. Os vencimentos acima estabelecidos serão atualizados anualmente a partir de 1º de janeiro de 2026, aplicando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros e legais a contar de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE MAIQUINIQUE - BAHIA, em 14 de novembro de 2024.

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 462 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Maiquinique – Ba.”

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 098 de 18 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 098/2024 que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio do Decreto nº 449 de 19 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 449/2024, Art. 3º, retificado por meio do Decreto nº 456, Art. 3º, § 1º e § 2º;

CONSIDERANDO o resultado oficial do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, publicado no Diário Oficial de Maiquinique em 08 de novembro de 2024, por meio da resolução nº 011/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **nomeados** os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional pelo biênio 2024/2026, conforme segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Ademilza Barboza Reis Silva
SUPLENTE: Dalziene Reis Brito

Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Wesley Blesa Cunha
SUPLENTE: Marília Eliote Leal

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

TITULAR: Luciano Virgens Patês
SUPLENTE: Breno Rocha

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Pastoral da Criança:

TITULAR: Rita de Cássia Ramos Barbosa
SUPLENTE: Lucilene Dantas Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: Cibele Santana Rocha
SUPLENTE: Antônio da Silva Santos

Associação rural do povoado do Tinga:

TITULAR: Eliana Santos
SUPLENTE: Deuzirene Silva Cruz

Associação da Água Bela e Canabrava:

TITULAR: Sillas Modesto Costa
SUPLENTE: Ivan Pereira da Silva

Associação de Mulheres de Maiquinique – As Madalenas:

TITULAR: Silvaneide Santana Brito
SUPLENTE: Luzia Maria de Jesus

Representantes do Conselho de Merenda Escolar de Maiquinique:

TITULAR: Cândido Nascimento Pereira Filho
SUPLENTE: Kelli Sílvia Santana Silva

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeados por este Decreto, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maiquinique-Ba, 14 de novembro de 2024.

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA
CNPJ: 13.751.821/0001-01



DECRETO MUNICIPAL Nº 463 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da CAISAN - Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maiquinique – Ba.”

VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 098 de 18 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 098/2024 que cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a regulamentação da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, por meio do Decreto nº 450 de 19 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto nº 450/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **nomeados** os membros abaixo relacionados para comporem a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Ademilza Barboza Reis Silva
SUPLENTE: Dalziene Reis Brito

b) Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Wesley Blesa Cunha
SUPLENTE: Marília Eliote Leal

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

TITULAR: Luciano Virgens Patês
SUPLENTE: Breno Rocha

Art. 2º - Os membros da CAISAN Municipal, nomeados por este Decreto, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maiquinique-Ba, 14 de novembro de 2024.

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO

CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA

CNPJ: 13.751.821/0001-01



Decreto 464/2024

Maiquinique, 14 de novembro de 2024.

Convoca a 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS TERRITÓRIOS LITORAL SUL E DO MÉDIO SUDOESTE

A Prefeita Municipal de Maiquinique Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DOS TERRITÓRIOS LITORAL SUL E DO MÉDIO SUDOESTE, a ser realizada no dia 05 de dezembro de 2024, das 8:00 às 14:00 horas, no auditório da sede da FACULDADE UNEX, localizado na Praça José Bastos, 55 - Osvaldo Cruz, Itabuna – Bahia, CEP 45.600-080. Tendo como tema central: “Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALERIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA
Prefeita Municipal